## **BIANCA KELLY CHAVES**

Diretora de Gestão de Pessoas

## PORTARIA DGP N. 1423, 12 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 20., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 1:

NATALIA DAS CHAGAS MOURA (127990), FC-6 ASSISTENTE DE GABINETE, a partir de 13/12/2024.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

**BIANCA KELLY CHAVES** 

Diretora de Gestão de Pessoas

## PORTARIA DGP N. 1406, 9 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso XXIV, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a subdelegação consubstanciada no art. 2º, XI, da Portaria DG n. 2, de 2 janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; е

CONSIDERANDO a indicação da Excelentíssima Juíza substituta Luciléa Lage Dias Rodrigues no processo administrativo TRT/ePAD/50429/2024,

Designar o servidor Adimar Damasceno Breder para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, na Vara do Trabalho de Manhuaçu, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024, em decorrência da licença médica do servidor Josimar Lopes da Silveira, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na referida Unidade, nos termos do art. 2º, inciso I (férias, ausência, licença e afastamento legal de servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado no respectivo foro ou juízo), da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2024.

**BIANCA KELLY CHAVES** Diretora de Gestão de Pessoas

> **Tribunal Pleno** Resolução Resolução

RAs n. 218 e 219/2024 e Ato Regimental GP n. 38/2024.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 218, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00150-2024-000-03-00-2 MA na sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto (por videoconferência), Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira (por videoconferência), Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca e Sabrina de Faria Fróes Leão; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 38, de 16 de dezembro de 2024, que altera o Regimento Interno do TRT da 3ª Região, nos termos do Parecer CRI n. 4/2024.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA Diretora Judiciária

=======

ATO REGIMENTAL GP N. 38, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal, que estabelecem a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho como fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a inviolabilidade à honra como direito fundamental;

CONSIDERANDO o caput do art. 6º da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito social, dentre outros;

CONSIDERANDO os incisos I e IV do art. 3º da Constituição Federal, que estabelecem, como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO os incisos XX e XXX do art. 7º da Constituição Federal, que estabelecem, como direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, a proteção do mercado de trabalho da mulher e a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

CONSIDERANDO a Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que tem por objetivo a eliminação da violência e assédio no mundo do trabalho:

CONSIDERANDO o § 1º do art. 3º da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, ao dispor que o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, resguardando-as de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em especial seu Capítulo IV, que versa sobre as ouvidorias;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais;

CONSIDERANDO os incisos II, IX e XI do art. 116 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelecem, como deveres do servidor público, lealdade às instituições que servir, conduta compatível com a moralidade administrativa e urbanidade na relação com as pessoas;

CONSIDERANDO a Resolução n. 254, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias do Poder Judiciário e da Ouvidoria Nacional de Justiça; em especial o § 2º de seu art. 17, ao estabelecer que a Ouvidoria no âmbito do Poder Judiciário disponibilizará canais específicos ao recebimento de manifestações, dentre outras matérias, pertinentes à defesa dos direitos da mulher;